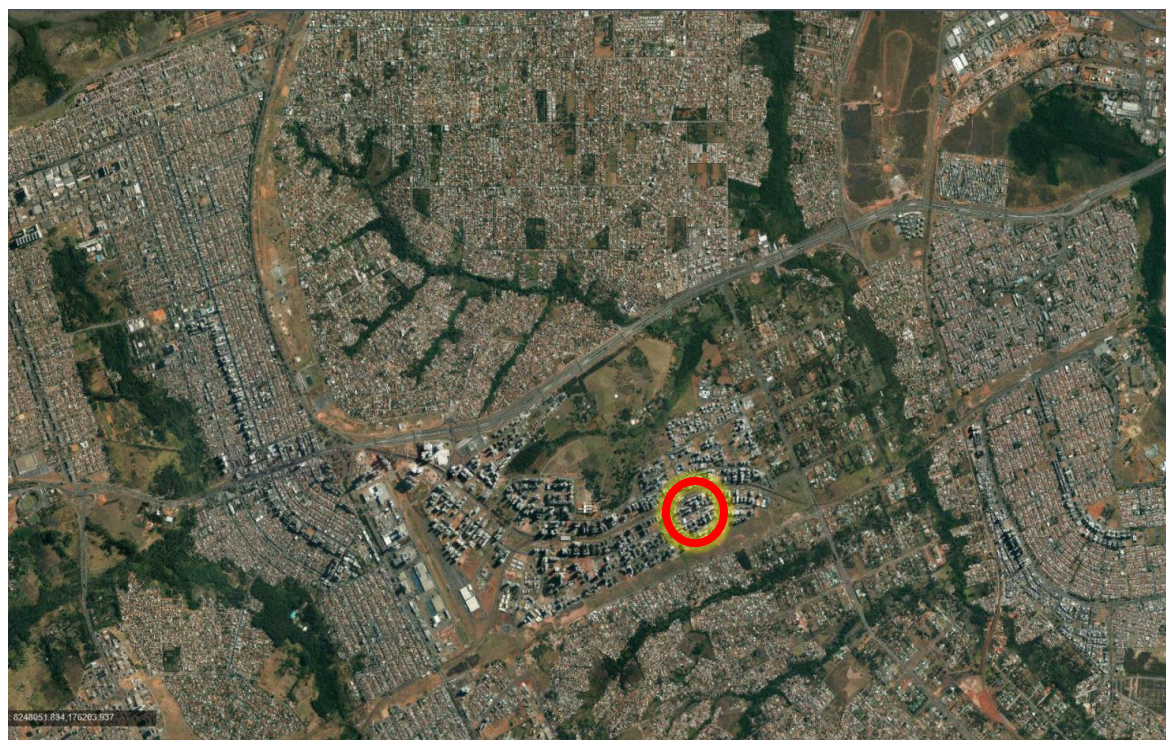


Processo 0132-002693/2003 (23332)

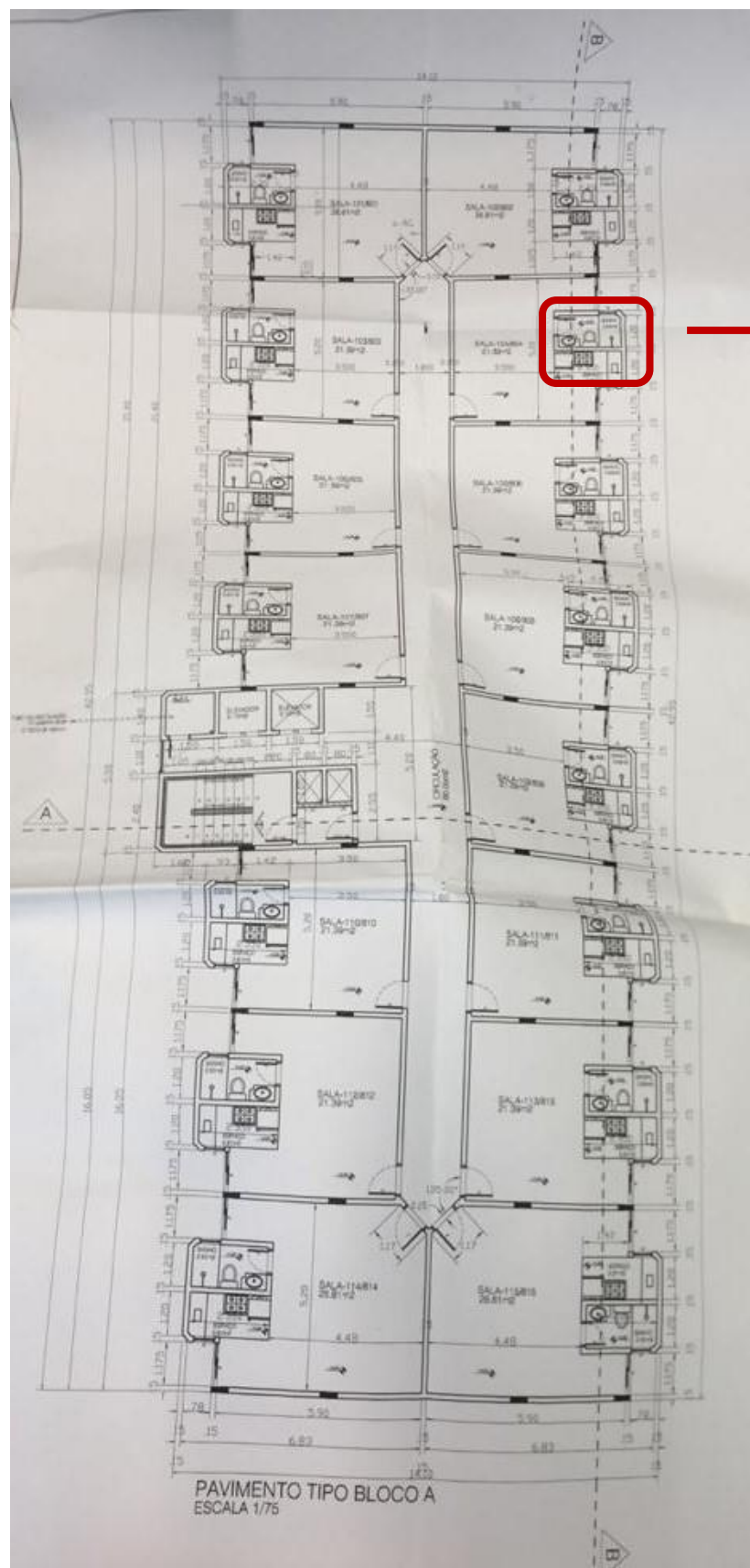
Endereço: Rua 03 Norte Lote 05 – Condomínio Villa Grécia – Águas Claras/DF

Irregularidades identificadas pela CAP na solicitação de alteração da numeração de vagas de garagem que se encontram em duplicidade e correção de avarias nos projetos arquitetônicos aprovados perante a Administração Regional de Águas Claras em 2018:

1. O projeto em prancha aprovado apresenta o uso coletivo e o alvará de construção nº 77/2004 registra a finalidade comercial. Entretanto, o partido arquitetônico observado no projeto aprovado caracteriza uso residencial, vedado pela Lei Complementar nº 90, de 11 de março de 1998 por se tratar de lote L1* - (asterisco) na coluna “Tipo de lote por uso” – exclui o uso residencial;
2. Aprovação de projeto arquitetônico de modificação em 25 de outubro de 2018, em momento no qual a Administração não detinha competência, na forma do Decreto nº 37.625/2016.



Processo 0132-002693/2003 (23332)



Instalação de chuveiros nas salas comerciais, mas configura unidades habitacionais.

AGUAS CLARAS - DF	
Endereço:	RUA 3, LOTE 5, AGUAS CLARAS DF
Proprietário:	SÓLIDA CONSTRUÇÕES LTDA
Autor do projeto:	LUCIAN DE ARAUJO SIQUEIRA - CREA 5527/D
Responsável técnico:	DANIEL LEITE DE MORAIS MIRANDA- CREA 5081329527/D
Ass. prop.	SÓLIDA CONSTRUÇÕES LTDA
Ass. S. J. C.	LUCIAN DE ARAUJO SIQUEIRA - CREA 5527/D
Ass. F. B. D. C.	DANIEL LEITE DE MORAIS MIRANDA- CREA 5081329527/D
GDF - SEG - RAXX	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE AGUAS CLARAS	GOL
Nº 132.002.693/03 DATA 25/03/03	
APROVADO	
Por: Sebastião Resende Junior Gerente de Obras e Licenciamento Mat. 112-8446	
A aprovação deste projeto não implica no reconhecimento por parte do G.D.F. do direito de propriedade de qualquer natureza, nem a garantia de validade por 2 (dois) anos - validade definitiva após a expedição do alvará de construção.	
PROJETO DE ARQUITETURA	
USO:	COLETIVO
CONTEÚDO:	PAVIMENTOS TIPOS, BLOCOS A e B
data: ABRIL/2004	des: Levy visto: 05/08

Conforme Art. 2 do Decreto 19.915/98 a definição de USO COLETIVO corresponde às atividades com utilização prevista para grupo determinado de pessoas, como as de natureza cultural, esportiva, recreativa, educacional, social, religiosa e de saúde, o mesmo que uso institucional ou comunitário;

Processo 0132-002693/2003 (23332)

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**
Administração Regional de Águas Claras – RA XX
Av. das Araucárias n.º 885 – Águas Claras
Telefone: 435 1342 Fax: 435 1292

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N.º 77/2004

Folha N.º 18
Processo N.º 0132002693/03
Rubrica [assinatura]

Local de obra
RUA 03 NORTE LOTE 05 – ÁGUAS CLARAS - DF

Proprietário
SÓLIDA CONSTRUÇÕES LTDA

Autor do projeto
LUCIAN DE ABRAUJO SIQUEIRA

Responsável Técnico
DANIEL LESTER DE MOURA CREA 0061329527/D

Firma Construtora ou Responsável
SÓLIDA CONSTRUÇÕES LTDA

Tendo em vista o constante no processo n.º 132.002.693/2003 fica concedida Licença para execução no local supracitado e aprovado a construção pela GOL - Águas Claras RA XX.

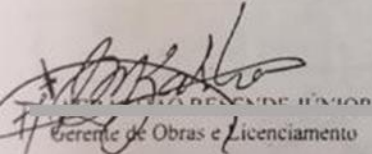
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO 15.289,23 m²

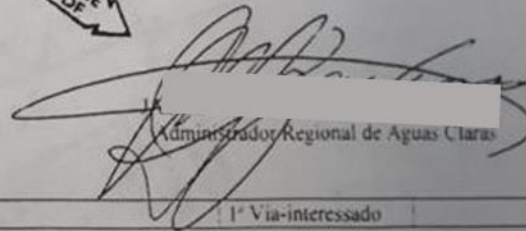
Finalidade da Edificação
COMERCIAL

Numeração do Prédio
VERSO

A taxa de fiscalização de obras, prevista na legislação vigente, foi paga conforme DAR de s/nº

Águas Claras, 31 de Maio de 2004

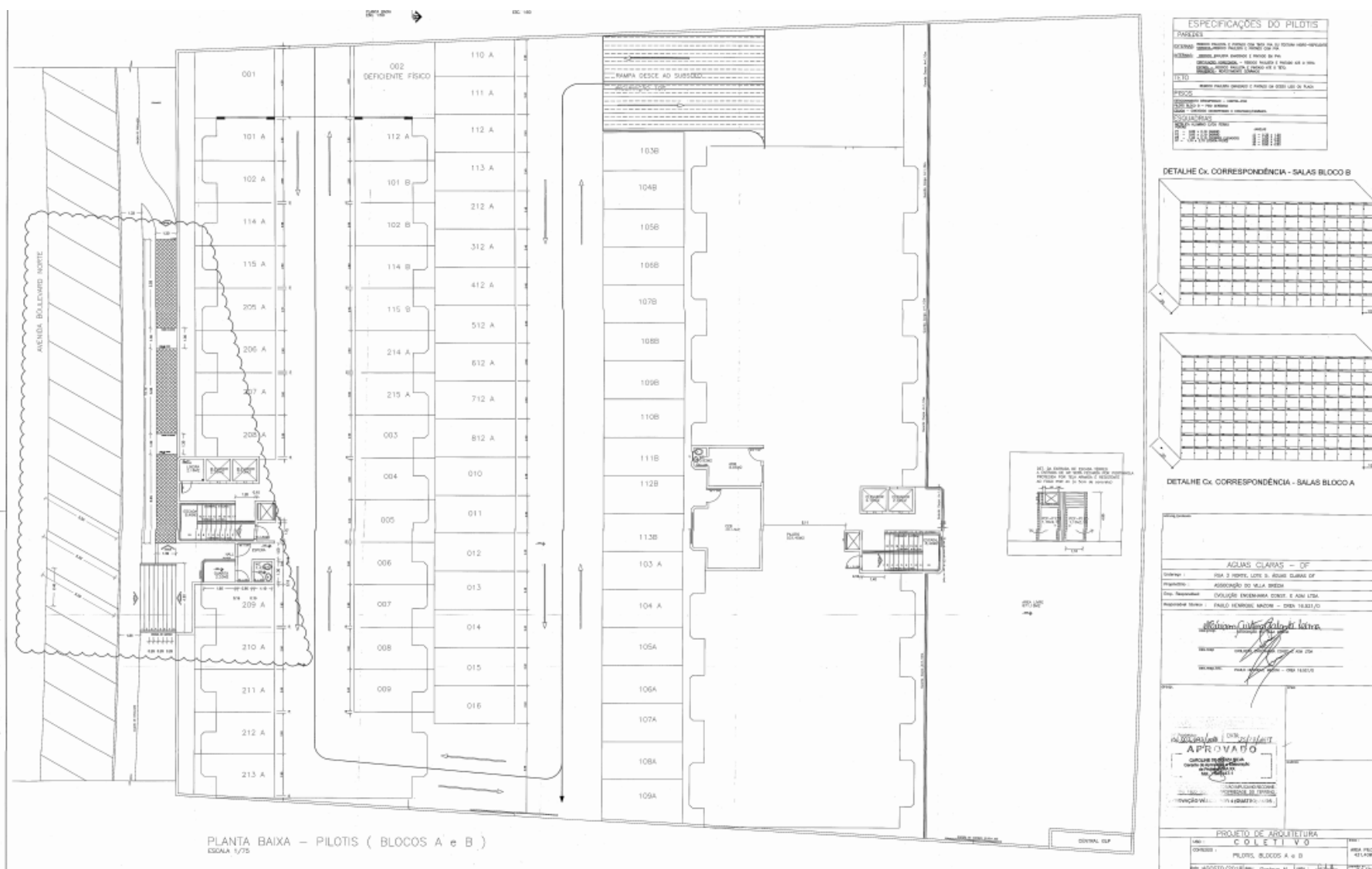

Gerente de Obras e Licenciamento


Administrador Regional de Águas Claras

NOTA: Vide Instruções e Observações no Verso

1ª Via-interessado

Processo 0132-002693/2003 (23332)



Projeto de modificação sem alteração de área – 25/10/2018
Aprovado na Administração Regional de Águas Claras.

NORMA VIGENTE: LUOS

Anexo III - Quadro 1A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Águas Claras

CÓDIGO	UOS	FAIXA ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
2009	CSIR 2 NO	750<as7000	3,00	5,00	100	-	57,50	-	-	-	AFR de 3,0m a partir de 12,0m de altura	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1

Pela LUOS, é possível a regularização da edificação.

Classificação do lote: CSIR2 NO: Comercial, Prestação de Serviços, Institucional, Industrial e Residencial Não Obrigatório, onde são permitidos, simultaneamente ou não, os usos comercial, prestação de serviços, institucional, industrial e residencial, nas categorias habitação unifamiliar ou habitação multifamiliar em tipologia de casas ou habitação multifamiliar em tipologia de apartamentos, não havendo obrigatoriedade para qualquer um dos usos.